

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
28ª Sessão Ordinária de
04/09/2017

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 48/2017 L

DATA DA ENTRADA: 30 de Agosto de 2017

AUTOR: Marcelo Augusto da Silva Henriques de Araújo

ASSUNTO: Institui no calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" - campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio.

APROVADO EM: 29ª Sessão Ordinária 11/09/2017

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 11/09/2017
29ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

CCR 147 Matéria Simples

CSE CLT 46 Votação Nominal

Favorável Única Discussão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2017-L, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

O Setembro Amarelo realizou as primeiras atividades em 2014, todas concentradas em Brasília. Foi iniciado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria). No ano de 2015 conseguiu uma projeção nacional, com a exposição de suas ações em todas as regiões do país. A Associação Internacional para Prevenção do Suicídio estimula a divulgação da causa, vinculada ao dia 10 do mesmo mês no qual se comemora o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.

Alguns destaques em 2015 foram a iluminação de monumentos como Cristo Redentor no Rio de Janeiro/RJ, o Congresso Nacional e a ponte Juscelino Kubitschek em Brasília/DF, o Estádio Beira Rio em Porto Alegre/RS, a Catedral e o Paço Municipal de Fortaleza/CE, Ponte Anita Garibaldi em Laguna/SC, e o Palácio Campo das Princesas em Recife/PE.

Também foram feitas ações de rua, como caminhadas, passeios ciclísticos, e abordagens em locais públicos das cidades.

Com intuito de chamar atenção para o tema e simbolizar o compromisso com a vida, já que a cor amarela significa vida, luz, alegria e representa o contraponto simbólico com a morte, o presente projeto reconhece a necessidade de lutar contra esse tabu, promovendo ampla discussão sobre o tema e criando políticas de prevenção.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 28/08/2017 - 19:41 4204/2017, de 30 de agosto de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 48/2017

De 30 de agosto de 2017.

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" – Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística de São Roque "**SETEMBRO AMARELO**" a ser celebrado anualmente durante todo o mês de Setembro como parte das celebrações do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º No mês de setembro prédios públicos e privados poderão ser iluminados da cor amarela como forma de alertar a população da necessidade de conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Art. 3º As associações, entidades ou organizações sem fins lucrativos, poderão participar de forma voluntária do projeto, iluminando outros pontos do município, além de promover palestras e eventos relacionados ao tema.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
30 de agosto de 2017.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/08/2017 - 19:41 4204/2017/bm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 156/2017



Parecer ao Projeto de Lei nº 048/2017-L, de 30 de agosto de 2017, de iniciativa do N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que Institui no calendário oficial o "Setembro Amarelo" - Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio.

Pretende os N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, através do Projeto de Lei nº 48/2017-L, de 30 de agosto de 2017, instituir no calendário oficial o "Setembro Amarelo" - Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, como parte das celebrações do dia mundial de prevenção ao suicídio.

É o relatório.

A instituição do Setembro Amarelo, não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

PL
1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

Ainda, poderia ser ventilada uma ilegalidade, caso o Projeto estivesse acarretando despesa quando da execução desta lei sem a respectiva dotação orçamentária, desrespeitando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/01, o que não se verifica na espécie.

Assim, quanto a iniciativa, entendemos que o Projeto de Lei é de competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, quantos aos Vereadores ou à população em geral.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



No mérito, verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa, que seriam capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Pelo exposto, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 05 de setembro de 2017.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 148 – 05/09/2017

Projeto de Lei Nº 48/2017-L, 28/08/2017, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR**

**ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 46 – 05/09/2017

Projeto de Lei Nº 48/2017-L, 28/08/2017, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

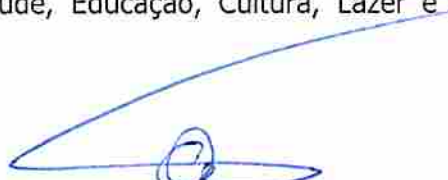
Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT



ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 48/2017, de 28/08/2017, de autoria do Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio.".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 048-L, DE 30/08/2017

AUTÓGRAFO Nº 4.699 de 11/09/2017

LEI nº

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo – REDE)



Recebi em 12/09/17

*Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE*

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Setembro Amarelo" – Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística de São Roque "SETEMBRO AMARELO" a ser celebrado anualmente durante todo o mês de Setembro como parte das celebrações do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º No mês de setembro prédios públicos e privados poderão ser iluminados da cor amarela como forma de alertar a população da necessidade de conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Art. 3º As associações, entidades ou organizações sem fins lucrativos, poderão participar de forma voluntária do projeto, iluminando outros pontos do município, além de promover palestras e eventos relacionados ao tema.

Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

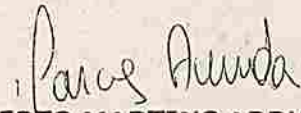
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

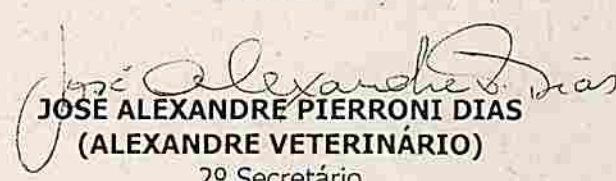
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 11/09/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.708

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 048/17-L.

De 30 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.699 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa
Henriques de Araújo – REDE)



**Institui no Calendário Oficial de Eventos da
Estância Turística de São Roque o "Setembro
Amarelo" – Campanha de Conscientização sobre a
Prevenção do Suicídio.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística
de São Roque "SETEMBRO AMARELO" a ser celebrado anualmente durante todo
o mês de Setembro como parte das celebrações do Dia Mundial de Prevenção ao
Suicídio.

Art. 2º No mês de setembro prédios públicos e
privados poderão ser iluminados da cor amarela como forma de alertar a
população da necessidade de conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Art. 3º As associações, entidades ou organizações
sem fins lucrativos, poderão participar de forma voluntária do projeto, iluminando
outros pontos do município, além de promover palestras e eventos relacionados
ao tema.

Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de
25/02/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.**

/lco.-

Publicado no Jornal Folha de S. Paulo

n.º 4815 fls. D19 dia 23/10/17

Ato Normativo Lei 4408/2017


Sônia Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente